



PACAJUSPREV

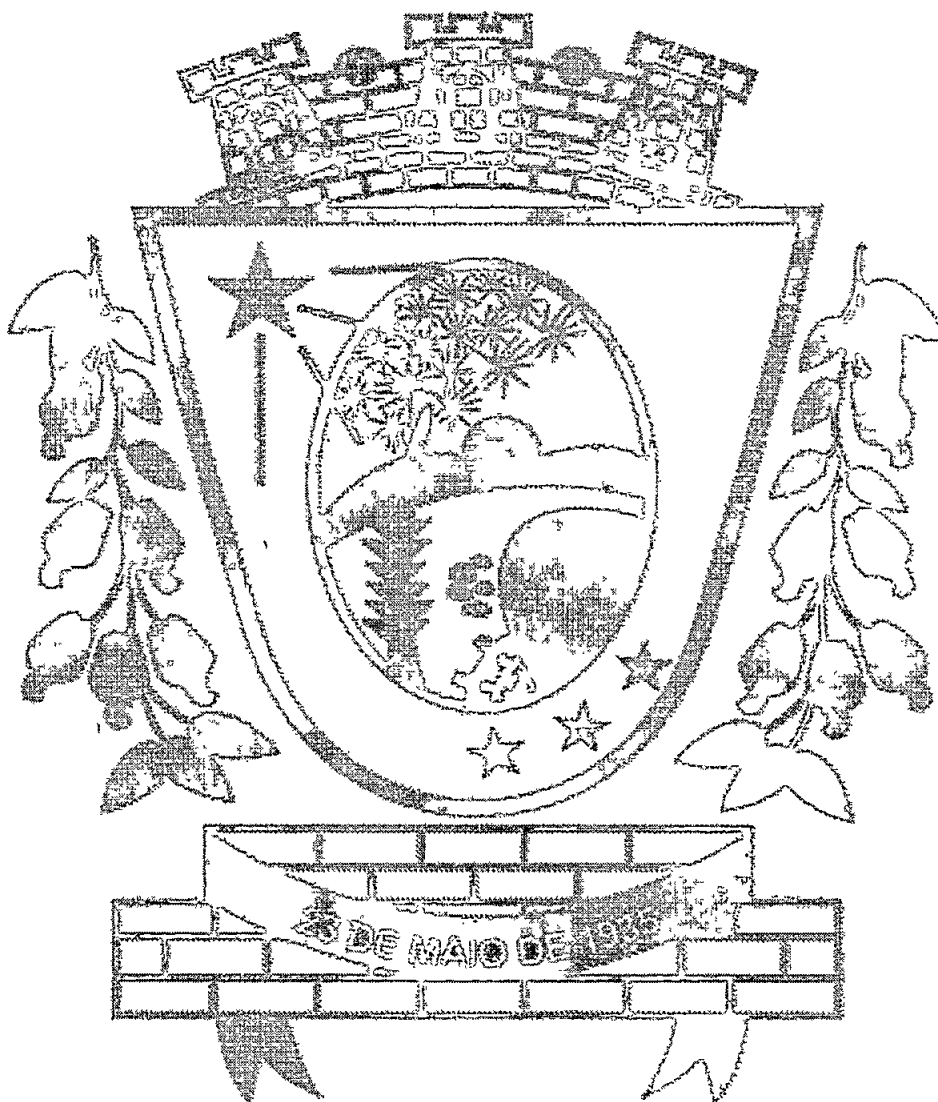
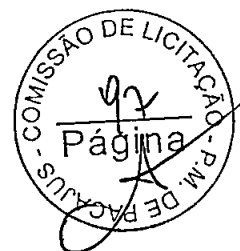
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2025.03.26-01

O Ordenador de despesa do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE, no uso de suas funções e atribuições, vem abrir o presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26-01, para a CONTRATAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVA DE DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS PELAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, com a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu amparo legal fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...)

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A presente justificativa tem por objetivo a solicitação de contratação de certificação para a prova de dirigentes do órgão ou entidade gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores (RPPS), membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE. Esta medida visa garantir a capacitação técnica e o cumprimento das exigências legais relacionadas à gestão dos recursos previdenciários do município, promovendo a boa governança e a segurança financeira do RPPS.

1.1 Fundamentação Legal e Contextualização



A administração dos recursos do RPPS exige que seus gestores, membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, possuam uma formação sólida em áreas relacionadas à gestão financeira, investimentos, compliance e governança pública. A falta de capacitação pode acarretar em riscos financeiros, legais e operacionais, prejudicando a segurança e a solvência do regime.

Em conformidade com a Lei nº 9.717/98, alterada pela Lei nº 13.846/2019 que estabelece as diretrizes para os Regimes de Previdência Social dos Servidores Públicos, e com a Instrução Normativa nº 28/2020, que trata da certificação dos gestores de fundos previdenciários, é imprescindível que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS comprovem sua competência técnica. Essas normas visam assegurar que os recursos sejam administrados de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação se dará por inexigibilidade de acordo com Art. 74 inciso III da lei 14.133/2021, que trata sobre os "serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviço de publicidade e divulgação."

2. Objetivo da Contratação

O principal objetivo da contratação é garantir que os dirigentes do RPPS, bem como os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, estejam devidamente capacitados e certificados para desempenhar suas funções de forma eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

A certificação atenderá aos seguintes profissionais:

- Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS; •
- Membros do Conselho Deliberativo;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros do Comitê de Investimentos responsáveis pelas aplicações dos recursos.

2.1 Benefícios da Certificação

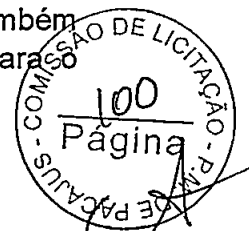
A certificação dos gestores do RPPS trará uma série de benefícios tanto para a administração do Instituto de Previdência de Pacajus/CE quanto para a sociedade, destacando-se:

- a. **Adequação à Legislação:** Garantia de que os gestores estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações da Secretaria de Previdência.
- b. **Capacitação Técnica:** Proporciona um desenvolvimento contínuo das competências necessárias para a gestão eficiente dos recursos, mitigando riscos financeiros e administrativos.
- c. **Melhoria na Governança:** A certificação contribui para a implementação de boas práticas de governança, transparência e controle interno, promovendo maior confiança na gestão do RPPS.
- d. **Gestão Eficiente dos Investimentos:** Formação especializada em análise de investimentos e estratégias de aplicação, contribuindo para a



maximização da rentabilidade e a proteção dos recursos previdenciários.

- e. **Aumento da Segurança Jurídica:** Ao garantir que os gestores tenham conhecimento das obrigações legais e normativas, a certificação também contribui para a minimização de riscos jurídicos e financeiros para o município.



2.3 Justificativa para a Necessidade Imediata

A qualificação e certificação dos gestores do RPPS de Pacajus/CE são urgentes, tendo em vista os desafios relacionados ao acompanhamento da legislação previdenciária, à segurança nas aplicações financeiras e à transparência na gestão dos recursos. A contratação de uma certificação especializada é essencial para garantir que os responsáveis pela administração do RPPS possuam o conhecimento necessário para atuar de forma responsável e eficaz.

Além disso, a certificação é um requisito fundamental para assegurar o cumprimento das normas e boas práticas exigidas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência, além de contribuir para a continuidade da solvência do fundo previdenciário.

2.4 Conclusão

A contratação de certificação especializada para os responsáveis pela gestão do RPPS do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE é de extrema importância para garantir a adequação dos gestores às exigências legais e a boa administração dos recursos previdenciários. A capacitação contínua fortalece a governança do RPPS, proporciona segurança nas aplicações financeiras e minimiza riscos operacionais e jurídicos.

Portanto, solicita-se a aprovação da contratação da certificação para os membros responsáveis pela gestão do RPPS, de forma a assegurar a eficácia e transparência na administração dos recursos do Instituto de Previdência de Pacajus/CE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem contemplados com o objeto em referência, são os seguintes:

- a) Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I, II e III).
- b) Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I, II e III) –
- c) Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL I e II).

4. DA EQUIPE TÉCNICA:

4.1. **PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**
(Publicada no D.O.U. n.º 240, de 22/12/2021)



Autoriza a divulgação do credenciamento do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, como entidade certificadora da certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social e o reconhecimento dos respectivos certificados e programa de qualificação continuada.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos arts. 8º e 26 do Anexo I do Decreto nº 10.761, de 02 de agosto de 2021, no § 2º do art. 1º e no art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e art. 3º da Portaria SEPRT nº 6.182, de 26 de maio de 2021, e **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na 25ª Reunião Extraordinária da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em 17 de novembro de 2021, com fundamento no art. 8º e § 1º do art. 9º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 02 de dezembro de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, resolve: **Art. 1º** Autorizar a divulgação do credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, CNPJ 05.773.229/0001-82, como entidade certificadora de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Parágrafo único.** Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada a serem oferecidos pela entidade de que trata o caput, que serão aceitos para fins de comprovação do disposto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e nos arts. 4º e 14 da Portaria MPS nº 9.907, de 2020: I - nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função, a certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS; II - nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público: a) a certificação dos membros do conselho deliberativo; e b) a certificação dos membros do conselho fiscal; III - nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função, a certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS; e IV - programa de qualificação continuada, para a renovação das certificações de que tratam os incisos I a III. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022, data em que se inicia a contagem do prazo previsto no art. 14 da Portaria nº 9.907, de 2020.

5. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA A SER CONTEMPLADA:

5.1. Os serviços serão contratados pela seguinte Unidade Administrativa:

- Instituto de previdência do município de Pacajus

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. As despesas oriundas das pretendidas contratações correrão por conta das dotações e elementos de despesas abaixo especificados:



FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
09	122	0054	2.076	Gestão do Instituto de Previdência	1501	1800111101	3.3.90.39.00	3.3.90.39.48

7. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global da despesa, importa na quantia de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), tomando-se por base os valores consignados na proposta apresentada pela empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, assim apresentados:

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

Nº	ITEM	UNID	QTDE	VALOR – R\$	
				V. UNIT	V. TOTAL
01	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I, II e III).	SERV	04	340,00	1.360,00
02	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I, II e III)	SERV	03	340,00	1.020,00
03	Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL I e II).	SERV	07	340,00	2.380,00
VALOR GLOBAL – R\$					4.760,00

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de DEZEMBRO de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desse modo, conclui-se pela legitimidade da contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, tanto no que pese à sua qualificação técnica e estrutural que a consagra como de notória especialização, bem como pelos preços propostos, perfeitamente ajustados e compatíveis com os preços praticados no mercado conforme contratos juntados aos autos do Processo.

Pacajus/Ce, 03 de abril de 2025.


Anderson Carvalho

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE



DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesa do Instituto de Previdência do Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26-01**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso III, alínea c) e §3º da Lei Federal nº 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVA DE DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS PELAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

O valor da presente **INEXIGIBILIDADE** importa nos valores abaixo especificados, pela respectiva Unidade Administrativa, em favor da empresa;

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA -
CNPJ Nº 05.773.229/0001-82

Nº	ITEM	UNID	QTDE	VALOR – R\$	
				V. UNIT	V. TOTAL
01	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I, II e III).	SERV	04	340,00	1.360,00
02	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I, II e III)	SERV	03	340,00	1.020,00
03	Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL I e II).	SERV	07	340,00	2.380,00
VALOR GLOBAL – R\$					4.760,00

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, O Ordenador de Despesa abaixo **RATIFICA**, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração e ratificação.

Pacajus/Ce, 03 de abril de 2025.


Anderson Carvalho

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE